

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. OBJETIVO DO ETP**

Identificar e analisar os cenários para aquisição de selos de autenticidade judiciais e extrajudiciais, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Atender à Resolução nº 10/2020, de 9 de julho de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

### **2. OBJETO**

Confecção e fornecimento de 11.860.000 (onze milhões e oitocentos e sessenta mil) selos de autenticidade judiciais e/ou extrajudiciais para atender às necessidades das serventias judiciais e extrajudiciais em funcionamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará

### **3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Considerando ser atribuição exclusiva do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará-FERMOJU, de acordo com a Lei 14.605, de 05 de janeiro de 2010, o fornecimento de selos de autenticidade às unidades judiciárias do TJCE de 1º e 2º graus e as mais de 600 serventias extrajudiciais (também denominadas de cartórios) em funcionamento nas 184 (cento e oitenta e quatro) comarcas do Estado do Ceará;

Considerando, ainda, que apesar do TJCE ter concluído a implantação do selo de autenticidade extrajudicial digital junto às serventias extrajudiciais no primeiro trimestre de 2020, 03 (três) dos atuais 17 (dezessete) modelos de selos relacionados aos atos elencados da Tabela de Emolumentos Extrajudiciais do Estado do Ceará, continuam em seu formato físico (Selo 02 – Reconhecimento de Firma, 03-Autenticação e 14-Reconhecimento de Firma/Transferência de Veículo), sem previsão para que também

venham a ser substituídos pelo formato digital, e embora correspondam a apenas 17,64% (dezessete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do total dos modelos vigentes, eles são utilizados em cerca de 57,57% (cinquenta e sete inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do volume de atos que os cartórios praticam, conforme disposto na tabela a seguir:

Quaro 1 - Quantidade de atos por modelo de selo

<b>CÓD. SELO</b>	<b>QUANTIDADE DE ATOS EM 2021</b>	<b>% QUANT. DO SELO / TOTAL</b>
1	2.270.474	14,60%
2	3.688.988	23,72%
3	4.340.582	27,91%
4	897.083	5,77%
5	1.763.338	11,34%
7	35.273	0,23%
8	195.534	1,26%
9	229.703	1,48%
10	63.927	0,41%
11	487.350	3,13%
12	157.340	1,01%
13	112.470	0,72%
14	922.555	5,93%
15	13.279	0,09%
16	150.505	0,97%
17	20.008	0,13%
18	25.935	0,17%
<b>ATOS SEM SELOS</b>	<b>174.996</b>	<b>1,13%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.549.340</b>	<b>100,00%</b>

;

Considerando que apesar da redução na demanda por selos judiciais desde 2020, inexistem normas abolindo sua utilização, ainda é prudente prever a aquisição dos modelos dos selos físicos de autenticação e certidões judiciais, uma vez que a falta desses dois modelos de selos nas unidades judiciárias que ainda o utilizam poderiam prejudicar a emissão de autenticações em cópias de peças judiciais e, bem como a expedição de certidões.

Considerando, também, ser de suma importância o fornecimento dos selos de autenticidade extrajudiciais aos cartórios, uma vez que esses selos dão validade jurídica aos documentos por eles lavrados, além de ser importante para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará-TJCE no controle dos atos que praticam e que a ausência deles nas serventias causaria um enorme transtorno à população que procura os

serviços realizados pelos cartórios, tais como autenticação de documentos, reconhecimento de firma em contratos e em documentos de transferência de veículos. Assim, diante dos motivos expostos, conclui-se ser de suma importância a realização de um novo processo licitatório de modo a garantir que o TJCE continue a fornecer os selos de autenticidade para que não haja interrupção nos serviços prestados pelas serventias judiciais e extrajudiciais à sociedade, evitando dessa forma prejudicar a população que procura os serviços cartorários.

#### **4 – REQUISITOS NECESSÁRIOS**

As empresas concorrentes ao fornecimento dos selos de autenticidade para o TJCE deverão, entre outros itens exigidos e nas condições expressas no Termo de Referência:

- a) possuir capacidade para o fornecimento de material igual ou similar na quantidade mínima de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) de impressos de segurança a ser comprovada através da apresentação de atestados de capacitação técnica expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) apresentar certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante;
- c) estar em conformidade com a norma brasileira ABNT NBR 15540/2013 e posteriores alterações; e
- d) atender aos padrões de qualidade exigidas na confecção dos selos de autenticidade.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Vislumbra-se como solução de mercado para o fornecimento dos selos de autenticidade para o TJCE a realização da licitação por Registro de Preços na modalidade de Pregão Eletrônico, considerando-se que:

- a) há peculiaridade no objeto a ser contratado, uma vez que os selos de autenticidade possuem características gráficas unicas que os tornam exclusivos para fornecimento ao TJCE;
- b) os cartórios cearenses são os únicos no Brasil a trabalharem ainda com selos de autenticidade extrajudiciais físicos, o que torna inviável consultas de preços do objeto referência do presente ETP;
- c) em virtude da especificidade do objeto, há no mercado brasileiro um número bastante restrito de potenciais fornecedores;
- d) o princípio da economicidade demonstra que a aquisição de um produto em maior escala propicia a possibilidade de se obter o produto a um custo menor ;

e) há imprevisibilidade do total a ser adquirido, uma vez que pode ocorrer uma variação positiva ou negativa na demanda pelos serviços prestados tanto pelos cartórios quanto nas unidades judiciais;

f) o TJCE poderá efetuar solicitações parceladas do total de selos licitados durante a vigência da ata, conforme as demandas oriundas das unidades judiciais e/ou cartórios;

e

g) o TJCE atende ao princípio da transparência, visto que todos os procedimentos são disponibilizados aos agentes envolvidos através da publicidade dos atos.

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tendo em vista que o ano de 2022 ainda está em curso, no estudo realizado com o intuito de estimar as quantidades de selos a serem licitados no próximo processo licitatório, foram analisados os quantitativos de selos judiciais e extrajudiciais distribuídos, respectivamente, às serventias judiciais e extrajudiciais, no período de 01.01.2017 a 31.12.2021, conforme quadro adiante:

*Quadro 2 – Distribuição anual por modelo de selo:*

MODELO DO SELO	SELOS DISTRIB. EM 2017	SELOS DISTRIB. EM 2018	SELOS DISTRIB. EM 2019	SELOS DISTRIB. EM 2020	SELOS DISTRIB. EM 2021	TOTAL DOS 05 ANOS	MÉDIA ANUAL EM 05 ANOS
Selo 02 – Extrajudicial	4.434.439	4.567.462	4.266.750	3.137.850	3.997.472	20.403.973	4.080.795
Selo 03 – Extrajudicial	9.970.890	8.013.376	6.561.461	4.159.250	4.404.299	33.109.276	6.621.855
Selo 14 – Extrajudicial	579.600	554.142	602.197	580.050	1.041.450	3.357.439	671.481
Autenticação – Judicial	651.250	509.850	429.291	64.750	5.850	1.660.991	332.198
Certidão - Judicial	289.100	236.800	197.541	24.850	3650	751.941	150.388
<b>TOTAL</b>	<b>15.925.279</b>	<b>13.881.630</b>	<b>12.057.240</b>	<b>7.966.750</b>	<b>9.452.721</b>	<b>59.283.620</b>	<b>11.856.717</b>

Vale destacar que foram utilizados como fonte os sistemas Selo Jud, no caso dos selos judiciais, e Selos Extra para os selos extrajudiciais.

Consolidando os dados visualizados no quadro anterior, e calculando-se a média aritmética anual dentro do período analisado, identifica-se como solução a aquisição de 11.860.000 (onze milhões e oitocentos e sessenta mil) selos de autenticidade durante o ano de 2023:

*Quadro 3 – Estimativa de selos a serem licitados:*

<b>A) Nº DE SELOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELO FERMOJU ENTRE 01.01.2017 E 31.12.2021 (em unidades)</b>	<b>B) MÉDIA DE SELOS DISTRIBUÍDOS POR ANO ENTRE 2017 e 2021 (em unidades)</b>	<b>C) TOTAL A SER LICITADO (em unidades)</b>	<b>D) TOTAL A SER LICITADO (em milhares)</b>
59.283.620	11.856.717	11.860.000	11.860

### **7 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Tendo em vista o já disposto no presente ETP, considera-se inviável o parcelamento da solução entre dois ou mais fornecedores, já que múltiplas aquisições poderiam comprometer tanto o princípio da eficiência administrativa, por gerarem quantidades maiores de contratos a serem geridos, quanto à garantia do conjunto, pois o fornecimento por mais de uma empresa traria maiores riscos à segurança na qualidade e uniformidade dos objetos.

No entanto, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possibilita ao TJCE adquirir os selos de acordo com suas necessidades, este fracionamento nas entregas por um mesmo fornecedor não trazem risco quanto à uniformidade e segurança do objeto e não há perda de escala.

### **8 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE AQUISIÇÕES DO TJCE**

A necessidade da presente contratação está prevista na peça da Lei Orçamentária Anual do exercício 2022 encaminhada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

### **9 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição dos selos judiciais e extrajudiciais tem como principal objetivo manter sob controle os estoques de selos extrajudiciais e judiciais para suprir as demandas geradas pela população que procura os serviços praticados nas serventias extrajudiciais e unidades judiciárias vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará

## **10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Salientando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado em harmonia com o disposto na Instrução Normativa nº 40 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2020, e em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, considera-se como melhor solução para a contratação do objeto a realização de processo licitatório através de pregão eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços. Ademais, e cientes de que referidos selos são de suma importância para a continuidade dos serviços públicos prestados nas serventias judiciais e extrajudiciais à população que as procura, declaro viável a contratação do objeto pelo TJCE.

Fortaleza/CE, 14 de dezembro de 2022

Carlos Henrique Beserra de Moraes  
Gerente das Receitas

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho  
Secretário de Finanças